



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n. 030/GP/CMSFG/2025

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – RESCISÃO CONTRATUAL E ADVERTÊNCIA INSTITUCIONAL

À
FAGOTTI COMÉRCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA
CNPJ nº 07.376.250/0001-70

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no âmbito do Processo Licitatório nº 0222, referente à Dispensa Eletrônica nº 13/2025, cujo objeto consistiu no fornecimento, em lote único, de 52 (cinquenta e duas) cestas natalinas completas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, vem, por meio desta, NOTIFICAR essa empresa acerca da rescisão da contratação, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Em 15 de dezembro de 2025, a empresa tentou realizar a entrega do objeto contratado nas dependências da Câmara Municipal. Na ocasião, após conferência realizada pela Secretária-Geral e pelo Fiscal do Contrato, foi constatado que os itens das cestas não atendiam às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, razão pela qual o objeto não foi recebido, sendo devolvido à empresa para correção.

Após a devolução, foram realizadas tratativas administrativas, por meio de mensagens, ocasião em que essa empresa informou expressamente não possuir condições de fornecer todos os itens de forma idêntica para todas as cestas, mesmo após a concessão de prazo para regularização.

Tal circunstância caracteriza inexecução contratual, uma vez que o objeto adjudicado exige o fornecimento uniforme e integral dos itens, sendo vedada à Administração Pública a aceitação de objeto diverso do licitado, sob pena de violação aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Diante disso, a Administração rescindiu a contratação, não havendo qualquer obrigação de pagamento, uma vez que não houve recebimento nem aceite do objeto.

Ressalta-se que a participação em procedimentos licitatórios pressupõe plena capacidade técnica, logística e operacional para cumprimento integral das obrigações assumidas. A apresentação de proposta sem a efetiva possibilidade de execução do objeto compromete



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

a eficiência administrativa, frustra a finalidade pública e pode ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
A presente notificação é expedida para ciência, registro e demais efeitos legais.

São Francisco do Guaporé/RO 22 de agosto de 2025.




GEFERSON DOS SANTOS
VEREADOR

Assinatura Digital

Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
2025.12.22 10:22:38-04'00"

Geferson dos Santos
Vereador/CMSFG/RO

Solista
Conselheiro
Empenho!


~~MARCELO CARVALHO RIBEIRO~~
Port. 073/2025/GP
Sec. Geral/CMSFG/RO

22/12/2025